



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 17

12 de dezembro de 1951

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 11 (onze) de Dezembro de 1.951 (mil novecentos e cinquenta e um), aprovou decretou e eu Francisco José Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei numero 17:

Art. 1.º Concedendo abono de Cr\$ 1.000,00 (hum mil Cruzeiros) , aos servidores cujo salário seja superior a Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), mensais.

Art. 2.º Concedendo abono de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), aos servidores cujo cargo seja de nomeação e que contém mais de 1 (um) ano de serviços prestados a Prefeitura.

Art. 3.º Concedendo abono de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), ao pessoal jornaleiro da Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 1951.

Francisco José Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL
